



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

N.º 1

LEI Nº 175

Autoriza o Executivo Municipal a doar à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção de Corumbá, um terreno urbano para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, seção de Corumbá, um terreno urbano com a área de 425,10 metros quadrados (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados) medindo 13,00 metros de frente para a Rua 15 de novembro e 32,70 de fundos no sentido leste-oeste e com os seguintes limites: Ao norte com terrenos pertencentes ao Município, na quadra em que está edificada a Estação de Tratamento de Água, terreno esse requerido pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil; ao sul com terrenos do patrimônio Municipal; a leste com terrenos do Município e a oeste com a Rua 15 de novembro.

§ único - O terreno objeto da doação que ora se autoriza destina-se à construção de um prédio para a sede social da donatária e outro fim não se lhe poderá dar sob pena de reverter o mesmo ao domínio Municipal, independente de qualquer forma de processo.

Artigo 2º - Para a construção do prédio de que trata o parágrafo único do artigo 1º fica concedido o prazo de dois anos para o início das obras e de 5 anos para terminá-las.

§ único - O não cumprimento deste artigo implica na reversão do terreno ao domínio Municipal, independente de qualquer forma de processo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM 24 DE MARÇO DE 1957. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

*Sancionado
em 29-4-57*

Athayde Nery de Freitas
Athayde Nery de Freitas - Pres.
João Ferreira Lira
João Ferreira Lira - 1º sec.